



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo nº 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA LABSCA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – Rio Negrinho.	12	Mês	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
				Total	R\$ 316.800,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração necessita assegurar a execução de exames laboratoriais de patologia clínica em quantidade compatível com a demanda assistencial, observando:

- 1) A imprevisibilidade do volume de exames;
- 2) A necessidade de descentralização do atendimento;
- 3) A ampliação da rede credenciada para mitigação de riscos operacionais;
- 4) A continuidade do serviço público essencial.

3.2. A adoção de modelo competitivo tradicional, com seleção de fornecedor único, revela-se inadequada para o atendimento pleno da necessidade identificada.

3.3. Ademais, destaca-se que a inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- 1) A Administração não busca selecionar a proposta mais vantajosa sob critério comparativo;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2) Todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas poderão ser contratados;
- 3) Os serviços serão prestados de forma simultânea, paralela e não excludente;
- 4) Os preços serão previamente fixados, assegurando tratamento isonômico.

3.4. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese típica de credenciamento, que admite tal instrumento quando inexistente disputa entre particulares e quando atendido o interesse público.

3.5. A Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Parecer nº 023/2026 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, parte do presente, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

4. CONTRATADA

CONTRATADA: LABSCA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ: 53.111.099/0002-46.

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2. Contrato social da empresa, devidamente registrado e alterações contratuais.
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 5.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.9. Alvará sanitário.
- 5.10. Declaração de recursos humanos.
- 5.11. Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC e certidão de inscrição ativa no citado Conselho.
- 5.12. Declaração de habilitação, declaração de idoneidade e declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme exigências do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constantes do orçamento vigente, a saber:
- 430/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Ordinários Impostos – Saúde;
 - 411/19.001.2210.0010.0302.0019.33390000000000, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - Aplicações diretas.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor total da contratação originada pelo presente processo é de **R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)**.

8. DO PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Obrigações Da Contratada:

9.1.1. Zelar pelo bom e integral cumprimento do presente Edital e futuro contrato.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.4. O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais e securitários.

9.2. Obrigações Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais, no prazo previsto no item 8 deste Edital.

9.2.2. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e obrigações da CONTRATADA através do Departamento de Administração de Pessoal.

9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Fica designada a servidora Rubia de Fatima Ramos, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Saúde, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato para vigorar durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr765c5f9999e5>

